

# Diário Oficial Eletrônico

## Congonhas - MG



Congonhas, 3 de Julho de 2025 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 – ANO 15 | Nº 3990

ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

JUNTA RECURSAL DA SEMAM

Resultado da Reunião do dia 25 de junho de 2025

AUTOS DE INFRAÇÃO SEM APRESENTAÇÃO DE DEFESA

AUTUADO: Nilton Fernandes – Auto de Infração nº 1.846/2022 - Processo Administrativo 012867/2022. RESULTADO: A Junta Recursal decidiu aderir *in totum* às conclusões do Auto de Infração nº 1.846/2022, para confirmar a sanção de multa simples, aplicada no valor de 21 (vinte e um) UPMC, em razão da prática de infração ambiental tipificada no art. 85, §1º, inciso I da Lei Municipal nº 3.096/2011. Da decisão o autuado poderá apresentar recurso dirigido à Câmara Especializada do CODEMA no prazo de 20 (vinte) dias contados da publicação, caso queira.

AUTUADO: Cláudia Márcia Nicolau – Auto de Infração nº 2.090/2024 - Processo Administrativo 000290/2021. RESULTADO: A Junta Recursal decidiu aderir *in totum* às conclusões do Auto de Infração nº 2.090/2024, mantendo-se a sanção de advertência, devido a prática de infração administrativa tipificada no art. 85, §3º, inciso I da Lei Municipal nº 3.096/2011. Dessa decisão a autuada poderá apresentar recurso dirigido à Câmara Especializada do CODEMA no prazo de 20 (vinte) dias contados da publicação, caso queira.

AUTUADO: Afonso Luiz de Assis – Auto de Infração nº 1.786/2022 - Processo Administrativo 011296/2022. RESULTADO: A Junta Recursal decidiu aderir às conclusões expostas no Auto de Infração nº 1.786/2022, para confirmar a condenação do infrator. E como consequência, decide aplicar ao autuado, cumulativamente: uma sanção de advertência, pela prática de infração tipificada no art. 86, §2º, inciso IV (lançamento de resíduos em via pública); e uma sanção de advertência pela prática da infração descrita no art. 85, §2º, inciso I (supressão de vegetação sem prévia autorização do órgão ambiental), ambas da Lei Municipal nº 3.096/2011. Dessa decisão o autuado poderá apresentar recurso dirigido à Câmara Especializada do CODEMA no prazo de 20 (vinte) dias contados da publicação, caso queira.

Elisiane Fátima da Silva Dourado  
Presidente da Junta Recursal da SEMAM

Código de Validação: 1098026

ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº PMC/196/2024

Partes: Município de Congonhas X **SENEGAL EDITORA E GRAFICA LTDA**. Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, com início em 01/07/2025 e término em 01/07/2026, ou até que se conclua novo processo licitatório. Data: 01/07/2025.

Código de Validação: 1101526

ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº PMC/197/2024

Partes: Município de Congonhas X **CONTRASTE PUBLICIDADE LTDA**. Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, com início em 01/07/2025 e término em 01/07/2026, ou até que se conclua novo processo licitatório. Data: 01/07/2025.

Código de Validação: 1101626

ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº PMC/207/2024

Partes: Município de Congonhas X **CLICK DIGITAL SERVIÇOS LTDA**. Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, com início em 03/07/2025 e término em 03/07/2026, ou até que se conclua novo processo licitatório. Data: 01/07/2025.

Código de Validação: 1101726

ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº PMC/173/2023



Partes: Município de Congonhas X AP Engenharia e Construções Ltda. Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação dos prazos do contrato por mais 03 meses, sendo a vigência com início em 16/11/2025 e término em 16/02/2026, e o prazo da execução com início em 03/07/2025 e término em 03/10/2025. Data: 02/07/2025.

Código de Validação: 1102226

ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

### FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA LAZER E TURISMO- FUMCULT

#### 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº. FUMCULT/001/2024, PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E TURISMO - FUMCULT E A ASSOCIAÇÃO PRÓ-CULTURA E PROMOÇÃO DAS ARTES - APPA

Partícipes: A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E TURISMO - FUMCULT, inscrita no CNPJ sob o nº. 19.141.308/0001-85, com sede na Alameda Cidade de Matozinhos de Portugal, 153, Basílica, Congonhas/MG, representada por seu Diretor-Presidente, Pedro Geraldo Cordeiro, inscrito no RG nº. MG-3.062.541/SSP-MG e no CPF nº. 6.13.935.686-53 e a ASSOCIAÇÃO PRÓ-CULTURA E PROMOÇÃO DAS ARTES - APPA, inscrita no CNPJ sob o nº. 70.945.209/0001-03, com sede na Rua Gonçalves Dias, 1.762, Lourdes, Belo Horizonte/MG, representada por seu Presidente, Felipe Vieira Xavier, inscrito no RG nº. MG-10.730.480 e no CPF nº. 067.186.996-59, com a intervenção da FUNDAÇÃO CLÓVIS SALGADO - FCS, inscrita no CNPJ sob o nº. 17.498.205/0001-41, com sede na Avenida Afonso Pena, 1.537, Centro, Belo Horizonte/MG, representada por seu Presidente, Sérgio Rodrigo Reis, inscrito no RG nº. M-7.699.923/SSP-MG e no CPF nº. 992.965.516-68. Objeto: Alteração do Plano de Trabalho original e prorrogação da vigência do Termo de Fomento nº 001/2024 até 31/07/2025, visando a atualização do cronograma e metas e a inclusão de novas ações culturais para aproveitamento do saldo disponível, permanecendo inalterados o valor global e demais cláusulas. Congonhas, 09 de junho de 2025. Pedro Geraldo Cordeiro, Diretor-Presidente da FUMCULT; Felipe Vieira Xavier, Presidente da APPA; Sérgio Rodrigo Reis, Presidente da FCS.

Código de Validação: 1102926

ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

### FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA LAZER E TURISMO- FUMCULT

#### 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO Nº. FUMCULT/001/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E TURISMO - FUMCULT E A ASSOCIAÇÃO PRÓ-CULTURA E PROMOÇÃO DAS ARTES - APPA

Partícipes: A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E TURISMO - FUMCULT, inscrita no CNPJ sob o nº. 19.141.308/0001-85, com sede na Alameda Cidade de Matozinhos de Portugal, 153, Basílica, Congonhas/MG, representada por seu Diretor-Presidente, Pedro Geraldo Cordeiro, inscrito no RG nº. MG-3.062.541/SSP-MG e no CPF nº. 6.13.935.686-53 e a ASSOCIAÇÃO PRÓ-CULTURA E PROMOÇÃO DAS ARTES - APPA, inscrita no CNPJ sob o nº. 70.945.209/0001-03, com sede na Rua Gonçalves Dias, 1.762, Lourdes, Belo Horizonte/MG, representada por seu Presidente, Felipe Vieira Xavier, inscrito no RG nº. MG-10.730.480 e no CPF nº. 067.186.996-59, com a intervenção da FUNDAÇÃO CLÓVIS SALGADO - FCS, inscrita no CNPJ sob o nº. 17.498.205/0001-41, com sede na Avenida Afonso Pena, 1.537, Centro, Belo Horizonte/MG, representada por seu Presidente, Sérgio Rodrigo Reis, inscrito no RG nº. M-7.699.923/SSP-MG e no CPF nº. 992.965.516-68. Objeto: Ajuste no plano de trabalho, mantendo o valor global e as demais cláusulas inalteradas. Congonhas, 09 de junho de 2025. Pedro Geraldo Cordeiro, Diretor-Presidente da FUMCULT; Felipe Vieira Xavier, Presidente da APPA; Sérgio Rodrigo Reis, Presidente da FCS.

Código de Validação: 1103026

ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

#### TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE ALTO DAS VERTENTES E O MUNICÍPIO DE CONGONHAS

Partícipes: O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE ALTO DAS VERTENTES - CISALV**, consórcio público de direito público, na forma de Associação Pública, de natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº. 02.334.933/0001-40, com sede na Rua Vice Prefeito Antônio Alves de Lima, nº 135, bairro Centro, Ressaquinha/MG, CEP 36.270-000, representado por seu Secretário Executivo, Sr. Carlos Henrique Machado, no exercício de delegação de atribuição determinada pelo Presidente do Consórcio, Exmo. Sr. Leandro Eduardo Fonseca Paula, Prefeito Municipal de Santa Rita de Ibitipoca e o **MUNICÍPIO DE CONGONHAS**, inscrito no CNPJ sob o nº. 16.752.446/0001-02, com sede na praça Presidente Kubitschek, 135, Centro, Congonhas/MG, representado por seu Prefeito, Anderson Costa Cabido, inscrito no RG nº. 4.370.328 e no CPF nº. 813.617.426-15. Objeto: Constitui objeto do Convênio a conjugação de esforços dos partícipes na implementação e execução do Programa VISA-CIS (Programa de Apoio Técnico às Ações de Vigilância Sanitária Municipal via Consórcio Público de Saúde), projeto de caráter transitório do Governo do Estado de Minas Gerais, por meio da Secretaria Estadual de Saúde, criado pela Deliberação CIB-SUS nº 4.799 de 17 de julho de 2024. Valor: Para a execução deste ajuste na área territorial contemplada pela Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.799, de 17 de julho de 2024 e seus anexos e alterações e pela Resolução SES/MG nº 9.637, de 17 de julho de 2024 e seus anexos e alterações, não haverá transferência de recursos financeiros entre os partícipes. Vigência: 02 de julho de 2025 a 30 de junho de 2027. Congonhas, 03 de julho de 2025. Carlos Henrique Machado, Secretário Executivo do Consórcio Intermunicipal de Saúde Alto das Vertentes; Anderson Costa Cabido, Prefeito de Congonhas.

# Diário Oficial Eletrônico

## Congonhas - MG



Congonhas, 3 de julho de 2025 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 – ANO 15 | Nº 3990

Código de Validação: 1103126

ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

### EDITAL – DTFI/31/2025

A Secretaria Municipal de Finanças, Diretoria de Tributação e de Fiscalização, FAZ PUBLICAR o NÃO RECEBIMENTO DO TERMO DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA abaixo relacionado, referentes débitos de IPTU/Taxas Municipais/ISSQN, Multas, cujos contribuintes não foram encontrados ou que tiveram as respectivas notificações devolvidas pelos correios por motivo de mudança, número inexistente, recusa ou “não procurado”. PA 8962/2018

TERMO DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA	NOME	CPF/CNPJ	ENDEREÇO
DTFI 567/2025	WILSON BARBOSA DE MATOS	818.726.746-15	R. DOM VELOSO, 801 SAN. RIT OURO PRETO OURO PRETO/MG 35.409-000

O débito poderá ser quitado ou parcelado em até 10 dias, a contar da publicação deste edital. Expediu-se o presente EDITAL em 3/07/2025, o qual será afixado no quadro de avisos da Prefeitura e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Congonhas, nos termos da legislação vigente.  
Congonhas, 3 de julho de 2025.

Diretoria de Tributação e de Fiscalização

AVENIDA JÚLIA KUBITSCHK, 297, CENTRO, CONGONHAS-MG - CEP 36.410-084 - TEL (31) 3732-0800 OU 3732-0780 [www.congonhas.mg.gov.br](http://www.congonhas.mg.gov.br)

Código de Validação: 1103226

ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

### PROCESSO SELETIVO – 2º SEMESTRE

002/2025/SEMED

### EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA DE AUXÍLIO VIAGEM AO ESTUDANTE - PAVE 2025

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CONGONHAS

A Prefeitura de Congonhas, por meio da Secretaria Municipal de Educação, torna pública a abertura de inscrições para o Processo Seletivo 002/2025, para o preenchimento das vagas atribuídas ao PROGRAMA DE AUXÍLIO VIAGEM AO ESTUDANTE – PAVE, nos termos da Lei n.º 2.605, de 12 de abril de 2006 e suas alterações, Decreto n.º 7.263 de 08 de novembro de 2021 e suas alterações, no município de Congonhas/MG, serão ofertadas, 287 (duzentas e oitenta e sete) vagas para distâncias de até 50 km de Congonhas; 11 (onze) vagas para distâncias de 51 km a 100 km de Congonhas; 7 (sete) vagas para distâncias de 101 km a 150 km de Congonhas.

#### 1. DO PROCESSO SELETIVO

O Processo Seletivo realizar-se-á de acordo com a especificação de requisitos elaborados pela Secretaria Municipal de Educação, por meio da Comissão Especial de Avaliação do PAVE, conforme descrito na Lei n.º 2.605 de 12 de abril de 2006, art. 2º, § 4º e suas alterações.  
Poderá ocorrer em até 02 (duas) etapas:

#### 1. DOS CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO DO BENEFÍCIO

São os requisitos básicos e obrigatórios necessários para o candidato pleitear ao Programa de Auxílio Viagem ao Estudante – PAVE.

#### 1. Categoria do Estudante



### 1. Estudante que já frequenta cursos em estabelecimentos de Ensino Superior ou Técnico

O estudante deverá atender a todos os critérios descritos abaixo:

Critério 1 - Estar, obrigatoriamente, matriculado em estabelecimento de Ensino Superior ou Técnico, reconhecida pelo MEC;

Critério 2 - Aprovação de 80% (oitenta por cento) das disciplinas cursadas, no período letivo anterior. (Lei n.º 2.605 de 12/04/2006, art. 2º);

Critério 3 - Comprovação de carga horária mínima de 75% (setenta e cinco por cento) de frequência às aulas, no período letivo anterior. (Lei n.º 2.605 de 12/04/2006, art. 2º).

#### 1.1.2 Estudante que não frequentou Instituições de Ensino Superior ou Técnico no período anterior

O estudante que não frequentou curso técnico ou superior no período imediatamente anterior ao da concessão do benefício estará isento de cumprir os critérios descritos no item 1.1, deste edital. (Lei n.º 2.605 de 12/04/2006, art. 2º, §2º).

### 2. Da seleção

Caso o número de inscritos não exceda o número de vagas disponibilizadas, o candidato estará automaticamente selecionado nessa fase do processo, sendo eximido do Sistema de Pontuação.

## 2. DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO

São critérios de seleção por pontos, onde é calculada, pela soma dos requisitos do candidato, a classificação do maior pontuado para o menor. Caso a pontuação dos candidatos se iguale em todos os critérios, a classificação se dará por idade, prevalecendo o mais velho.

### 1. Critérios de seleção

O Sistema de Pontuação será utilizado desde que haja candidatos em número superior ao número de vagas disponibilizadas, de acordo com o quadro abaixo:

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO	PONTOS
Grau de vulnerabilidade socioeconômica do estudante: possuir renda familiar per capita não superior a 1,5 salários-mínimos	4,0
Ter cursado ensino médio integralmente em escola pública ou em escola particular com bolsa no valor de 100%	3,5
Beneficiário de bolsa estudantil no valor de 100% (PROUNI, FIES entre outras)	2,5
TOTAL DE PONTOS	10,0

## 3. DAS INSCRIÇÕES

### 1. Formulários

O candidato deverá se inscrever de forma on-line por meio de formulário único disponibilizado nesta seção. A Secretaria Municipal de Educação não se responsabilizará por motivos de ordem técnica dos computadores, congestionamentos das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

- Formulário PAVE - PROGRAMA DE AUXÍLIO VIAGEM AO ESTUDANTE. 2º SEMESTRE/2025.

Link: <https://forms.gle/K3R7ncPamR9Ph9hC6>

### 2. Obrigações do candidato

Para se inscrever o candidato deverá observar as seguintes exigências:

É de inteira responsabilidade do candidato a realização da sua inscrição, nos termos previstos neste Edital, em que este deverá declarar todas as informações requeridas sob pena de desclassificação.



Ao efetivar a sua inscrição, o candidato declara que leu integralmente o conteúdo deste Edital e que concorda com todas as condições e regras nele estabelecidas, não podendo alegar qualquer espécie de desconhecimento sobre os seus termos.

É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as etapas do Edital através dos canais de comunicação da Prefeitura Municipal de Congonhas.

O candidato que prestar declaração falsa ou inexata durante o referido Processo Seletivo ou que não tenha condições de satisfazer a todas as cláusulas enumeradas no presente Edital terão suas inscrições anuladas, com a consequente desconsideração e revogação de todos os atos delas decorrentes, mesmo que estejam classificados ou beneficiados.

A falsidade das informações causará, também, a suspensão do direito de pleitear uma vaga no PAVE- Programa de Auxílio Viagem ao Estudante nos próximos 02 (dois) editais consecutivos.

### 3. Documentos exigidos para os candidatos selecionados

Os seguintes documentos são obrigatórios e deverão ser entregues de forma presencial pelo candidato selecionado e/ou por um terceiro designado pelo requerente, isentando a Secretaria Municipal de Educação de qualquer responsabilidade por documentos não entregues pelo aluno contemplado e/ou por terceiros.

1. CPF do requerente;
2. Comprovante de residência que comprove que o candidato resida no município de Congonhas/MG;
3. Comprovante do rendimento mensal per capita do grupo familiar;
4. Declaração/Histórico Escolar que comprove que o estudante tenha cursado ensino médio integralmente em escola pública ou em escola particular com bolsa no valor de 100%;
5. Declaração da Instituição de Ensino Superior ou Técnico informando a condição de bolsista no valor de 100%, seja pelo PROUNI, FIES e outros, se houver;
6. Declaração da Instituição de Ensino Superior ou Técnico constando que o aluno está devidamente matriculado bem como as disciplinas a serem cursadas no semestre vigente;
7. Declaração da Instituição de Ensino Superior ou Técnico que conste as porcentagens da frequência, aprovação e rendimento das disciplinas cursadas no semestre anterior (modelo disponível no Anexo II ou modelo próprio da Instituição de Ensino apresentando os dados solicitados);
8. Autorização dos pais ou responsável, devidamente assinada, para o menor de 18 anos que pleitear o auxílio (modelo disponível no Anexo I);
9. Declaração de veracidade das informações, devidamente assinada, (modelo disponível no Anexo III);
10. Cópia do contrato de prestação de serviços de transporte fretado devidamente assinado, ou Declaração de Utilização de Transporte Coletivo Intermunicipal, devidamente assinada, (modelo disponível no Anexo IV);
11. Declaração de autônomo, (caso necessária), devidamente assinada, (modelo disponível no Anexo V);
12. Declaração de ausência de renda, (caso necessária), devidamente assinada, (modelo disponível no Anexo VI);
13. Número da conta bancária, em nome do requerente, na qual o benefício será depositado.

No ato da entrega da documentação, a ausência de qualquer dos documentos obrigatórios acima citados indeferirá a inscrição, mesmo que o candidato esteja selecionado.

### 4. DA CLASSIFICAÇÃO

A classificação se dará pelos critérios de Concessão do Benefício (conforme item 1). Caso o número de inscritos não exceda o número de vagas disponibilizadas, o candidato estará automaticamente selecionado, caso contrário, participará deste Processo Seletivo através do Sistema de Pontuação (conforme item 2).

A classificação do candidato de acordo com os critérios estabelecidos (item 1) não garante a vaga ao benefício caso o número de candidatos seja maior que o número de vagas oferecidas, nesta situação, o Sistema de Pontuação (item 2) definirá os contemplados para o preenchimento definitivo das vagas.

Na ocorrência do número de inscritos ultrapassar o número de vagas concedidas pelo Programa, os candidatos com menor pontuação no Sistema de Pontuação (item 2), ficarão na lista de espera, sendo chamados, caso haja vagas disponíveis, de acordo com a ordem de classificação estabelecida pela Comissão Especial de Avaliação do PAVE.

### 5. ELIMINAÇÃO/DESCLASSIFICAÇÃO

O estudante que obtiver o direito de receber o auxílio o perderá caso deixe de atender os requisitos da Lei n.º 2.605 e suas alterações, assim como os critérios estabelecidos no decreto vigente e neste Edital.

Será eliminado o candidato que enviar documentação comprobatória fora dos padrões e cronograma estabelecidos neste Edital.

Será eliminado o candidato que não apresentar Contrato de Transporte Fretado, devidamente assinado ou Declaração de Utilização de Transporte Coletivo Intermunicipal, devidamente assinada, (Anexo IV).

Será eliminado do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:

- a. Cometer falsidade ideológica com prova documental;

# Diário Oficial Eletrônico

## Congonhas - MG



Congonhas, 3 de Julho de 2025 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 – ANO 15 | Nº 3990

- b. Utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
- c. Burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;
- d. Desacatar qualquer membro da Comissão Especial de Avaliação do PAVE;
- e. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao Processo Seletivo.
- f. Utilizar o benefício do PAVE para viagens com finalidades não acadêmicas.

A incorrência em qualquer dos itens acima, implicará à perda do direito de pleitear uma vaga, pelo período de 02 (dois) editais consecutivos, e, ainda, no que tange ao item f, o candidato que utilizar do recurso público de maneira indevida, também irá ressarcir o Município com os valores atualizados com juros e correção monetária.

### 6. DOS RESULTADOS

O resultado dos classificados no Processo Seletivo será publicado conforme cronograma apresentado no item 9. É obrigação dos candidatos acompanharem todas as publicações no(s) endereço(s) eletrônico(s) listados nos Canais de Informação deste Edital (item 8).

### 7. DOS RECURSOS

O recurso deverá ser enviado ao endereço eletrônico [pave@edu.congonhas.mg.gov.br](mailto:pave@edu.congonhas.mg.gov.br) com o título: RECURSO PROCESSO SELETIVO Nº 002/2025, devendo o candidato justificar a motivação do recurso, informar seus dados de inscrição e a qual critério de seleção (seção 2.1 do edital), deseja recorrer (critério 1, critério 2, ou critério 3).

Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, salvo quando, por sua relevância, os responsáveis designados para condução do processo, julgarem conveniente a suspensão dos efeitos da decisão recorrida.

Recebido o recurso, caberá à Comissão Especial de Avaliação do PAVE, proferir a decisão final, para ratificar ou alterar o resultado.

Todos os recursos serão analisados na data prevista no item 9 e o resultado final será comunicado por e-mail ao (à) candidato (a).

Qualquer recurso que seja encaminhado fora dos padrões e prazos, determinados neste Edital, será indeferido sumariamente.

Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso julgado e não caberá recurso contra a decisão proferida pela Comissão.

### 8. CANAIS DE INFORMAÇÃO

Secretaria de Educação de Congonhas / Prefeitura Municipal de Congonhas

Diário Oficial: <https://www.congonhas.mg.gov.br/index.php/diario-eletronico/>

Site: <https://www.congonhas.mg.gov.br/>

Instagram: <https://www.instagram.com/prefeituradecongonhas/>

Facebook: <https://pt-br.facebook.com/PrefeituradeCongonhas/>

### 9. CRONOGRAMA DE SELEÇÃO

ETAPAS	PERÍODO	MODO/LOCAL DE OPERAÇÃO
a. Divulgação do edital de seleção.	03/07/2025	Diário Oficial Redes sociais: Facebook e Instagram da Prefeitura Municipal de Congonhas/MG Site da Prefeitura: <a href="http://www.congonhas.mg.gov.br">www.congonhas.mg.gov.br</a>

# Diário Oficial Eletrônico

## Congonhas - MG



Congonhas, 3 de Julho de 2025 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 – ANO 15 | Nº 3990

b. Inscrição on-line.	03/07/2025 a 31/07/2025	O candidato deverá se inscrever de forma on-line por meio de formulário único: PAVE - PROGRAMA DE AUXÍLIO VIAGEM AO ESTUDANTE. 2º SEMESTRE/2025: <a href="https://forms.gle/K3R7ncPamR9Ph9hC6">https://forms.gle/K3R7ncPamR9Ph9hC6</a>
c. Análise das inscrições	04/08/2025 a 08/08/2025	Secretaria Municipal de Educação
d. Divulgação dos (as) selecionados (as) - RESULTADO PRELIMINAR.	Previsão para o dia 11/08/2025	Diário Oficial Redes sociais: Facebook e Instagram da Prefeitura Municipal de Congonhas/MG Site da Prefeitura: <a href="http://www.congonhas.mg.gov.br">www.congonhas.mg.gov.br</a>
e. Prazo de recurso / Análise dos recursos.	Somente nos dias 12/08/2025 (a partir das 8h) e 13/08/2025 (término às 16h).	E-mail: <a href="mailto:pave@edu.congonhas.mg.gov.br">pave@edu.congonhas.mg.gov.br</a>
f. Divulgação do resultado após o (os) recurso (os).	Previsão para o dia 14/08/2025	Diário Oficial Redes sociais: Facebook e Instagram da Prefeitura Municipal de Congonhas/MG Site da Prefeitura: <a href="http://www.congonhas.mg.gov.br">www.congonhas.mg.gov.br</a>
g. Apresentação da documentação dos candidatos selecionados. (Item 4.3 do Edital).	18/08/2025 a 21/08/2025	Secretaria Municipal de Educação. Rua Maria Dias, nº 74, 4º andar. Bairro: Santa Mônica. (Próximo ao Terminal Rodoviário).
h. Divulgação do resultado final.	Previsão para o dia 22/08/2025	Diário Oficial Redes sociais: Facebook e Instagram da Prefeitura Municipal de Congonhas/MG Site da Prefeitura: <a href="http://www.congonhas.mg.gov.br">www.congonhas.mg.gov.br</a>

## 10. DISPOSIÇÕES FINAIS

As documentações exigidas no item 3.3 do Edital deverão ser apresentadas presencialmente pelo candidato selecionado e/ou por um terceiro designado pelo requerente, isentando a Secretaria Municipal de Educação de qualquer responsabilidade por documentos não entregues pelo aluno contemplado e/ou por terceiros.

Os documentos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, situada à Rua Maria Dias, nº 74, 4º andar, bairro Santa Mônica, Congonhas/MG, nas datas estabelecidas pelo cronograma.

O não comparecimento implicará na renúncia tácita do convocado e, conseqüentemente, à perda do direito à ocupação da vaga para a qual o candidato foi convocado.

Os alunos contemplados com o PAVE que fazem uso do ônibus de linha deverão apresentar, MENSALMENTE, até o dia 30 (trinta) de cada mês, na Secretaria Municipal de Educação:

10.1 Cópias dos bilhetes de passagem dos dois trajetos, ida e volta da cidade destino, para garantir o recebimento do benefício.



Os alunos que não cumprirem o item 10.1 perderão o direito ao benefício.

Conforme Decreto n° 7.263/2021, Parágrafo único, em caso de desistência ou suspensão dos estudos durante o período letivo, o aluno deverá informar imediatamente a Secretaria Municipal de Educação, por meio de declaração própria, para que haja a suspensão do pagamento, sendo o benefício concedido ao candidato classificado na posição subsequente.

O candidato que não informar a sua desistência perderá o direito de pleitear o PAVE por 02 (dois) editais consecutivos além de ressarcir o Município com os valores atualizados com juros e correção monetária.

É dever do candidato zelar pela fidelidade das informações prestadas, bem como pela atualização de dados relativos a endereço e telefone.

É de responsabilidade exclusiva do estudante quaisquer despesas decorrentes da participação em todas as etapas e procedimentos deste Processo Seletivo.

Os estudantes devem estar cientes da necessidade de, semestralmente, renovarem o seu cadastro junto à Secretaria Municipal de Educação, tendo que apresentar à referida Secretaria os documentos do item 3.3 deste Edital.

O Benefício do PAVE será concedido aos alunos que saírem e retornarem ao Município de Congonhas/MG, fazendo uso do transporte escolar nos dois trajetos, ida e volta, diariamente, conforme regulamentado pela Secretaria Municipal de Educação.

Congonhas, 03 de julho de 2025.

Marcilaine Cássia Barbosa Lana  
Secretária Municipal de Educação

### ANEXO I

#### TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE PAIS OU RESPONSÁVEIS (PARA MENORES DE DEZOITO ANOS)

Eu, \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, Órgão Emissor \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_, responsável legal, na qualidade de \_\_\_\_\_ (pai, mãe ou tutor), do menor, \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, Órgão Emissor \_\_\_\_\_, nascido (a) em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ do ano de \_\_\_\_\_, AUTORIZO a participação no Programa de Auxílio Viagem ao Estudante - PAVE, assumindo a responsabilidade pela presente autorização e participação do menor.

Congonhas, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável legal.



## ANEXO II

### DECLARAÇÃO DE RENDIMENTO E FREQUÊNCIA ESCOLAR

Declaro para os fins de pleito no PROGRAMA DE AUXÍLIO VIAGEM AO ESTUDANTE – PAVE, nos termos da Lei Municipal n.º 2.605, de 12 de abril de 2006 e suas alterações que, o (a) aluno(a) \_\_\_\_\_ filho (a) de \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_ nascido (a) no dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_ encontra-se regularmente matriculado(a) e frequente, nesse \_\_\_\_ semestre de 2025, no \_\_\_\_ módulo/período, no turno \_\_\_\_\_, no curso \_\_\_\_\_, na Instituição \_\_\_\_\_

O rendimento do aluno no módulo/período anterior está apresentado na tabela abaixo.

DISCIPLINA(AS)	CARGA HORÁRIA (AS)	NOTA(AS)	% DE FREQUÊNCIA(S)	SITUAÇÃO (APROVADO OU REPROVADO)

Por ser verdade, dato e assino.

\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025

Assinatura do responsável da Instituição de Ensino

## ANEXO III

### DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Eu, \_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, profissão \_\_\_\_\_, portadora (o) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, inscrita (o) no CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliada (o) no endereço: \_\_\_\_\_, DECLARO, para fins de direito, sob as penas da Lei, que as informações e documentos prestados que apresento para a inscrição no Programa de Auxílio Viagem ao Estudante - PAVE são verdadeiros e autênticos.

Relação de documentos apresentados:

- CPF do requerente;
- Comprovante de residência que comprove que o candidato resida no município de Congonhas/MG;
- Comprovante do rendimento mensal per capita do grupo familiar;
- Declaração/Histórico Escolar que comprove que o estudante tenha cursado ensino médio integralmente em escola pública ou em escola particular com bolsa no valor de 100%;
- Declaração da Instituição de Ensino Superior ou Técnico informando a condição de bolsista no valor de 100%, seja pelo PROUNI, FIES e outros, se houver;
- Declaração da Instituição de Ensino Superior ou Técnico constando que o aluno está devidamente matriculado;
- Declaração da Instituição de Ensino Superior ou Técnico que conste as porcentagens da frequência, aprovação e rendimento das disciplinas cursadas no semestre anterior (modelo disponível no Anexo II ou modelo próprio da Instituição de Ensino apresentando os dados solicitados);
- Autorização dos pais ou responsável, devidamente assinada, para o menor de 18 anos que pleitear o auxílio, (modelo disponível no Anexo I);
- Declaração de veracidade das informações, devidamente assinada, (modelo disponível no Anexo III);
- Cópia do contrato de prestação de serviços de transporte fretado devidamente assinado, ou Declaração de Utilização de Transporte Coletivo Intermunicipal devidamente assinada, (modelo disponível no Anexo IV).

# Diário Oficial Eletrônico

## Congonhas - MG



Congonhas, 3 de Julho de 2025 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal N° 2.900/2009 – ANO 15 | N° 3990

- Declaração de autônomo, (caso necessária), devidamente assinada, (modelo disponível no Anexo V);
- Declaração de ausência de renda, (caso necessária), devidamente assinada (modelo disponível no Anexo VI);
- Número da conta bancária, em nome do requerente, na qual o benefício será depositado.

Fico ciente, por meio deste documento, que a falsidade desta declaração configura crime previsto no art. 298 e 299 do Código Penal Brasileiro, passível de apuração na forma da Lei.

Declaro estar ciente que a falsidade das informações acima prestadas implicará nas penalidades cabíveis, como a suspensão do direito de pleitear uma vaga no PAVE- Programa de Auxílio Viagem ao Estudante nos próximos 02 (dois) editais consecutivos.

Congonhas, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025

Assinatura do Candidato ou do Responsável legal

### ANEXO IV

#### DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE TRANSPORTE COLETIVO INTERMUNICIPAL

Eu, \_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, profissão \_\_\_\_\_, portadora (o) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, inscrita (o) no CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliada(o) no endereço: \_\_\_\_\_, DECLARO, para fins de direito, sob as penas da Lei, para a inscrição no Programa de Auxílio Viagem ao Estudante - PAVE, que utilizo transporte intermunicipal, linha \_\_\_\_\_ X \_\_\_\_\_, ida e volta.

Por ser verdade, dato e assino.

Congonhas, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Assinatura do Candidato ou do Responsável legal.

### ANEXO V



### DECLARAÇÃO DE AUTÔNOMO

Eu \_\_\_\_\_, brasileiro, estado civil, \_\_\_\_\_, profissão \_\_\_\_\_, inscrito (a) sob o CPF número \_\_\_\_\_ e sob o RG número \_\_\_\_\_, residente e domiciliado (a) à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins que sou trabalhador(a) autônomo(a), desenvolvendo a atividade de \_\_\_\_\_ e auferindo uma renda mensal média de R\$ \_\_\_\_\_.

Ratifico, sob as penas da lei e sob minha responsabilidade, serem verdadeiras as informações acima prestadas.

Declaro estar ciente que a falsidade das informações acima prestadas implicará nas penalidades cabíveis, como a suspensão do direito de pleitear uma vaga no PAVE- Programa de Auxílio Viagem ao Estudante nos próximos 02 (dois) editais consecutivos.

Congonhas, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato ou do Responsável legal.

### ANEXO VI

### DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE RENDA

Eu \_\_\_\_\_, brasileiro, estado civil, \_\_\_\_\_, profissão \_\_\_\_\_, inscrito (a) sob o CPF número \_\_\_\_\_ e sob o RG número \_\_\_\_\_, residente e domiciliado (a) à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins que não possuo renda formal ou informal.

Declaro estar ciente que a falsidade das informações acima prestadas implicará nas penalidades cabíveis, como a suspensão do direito de pleitear uma vaga no PAVE- Programa de Auxílio Viagem ao Estudante nos próximos 02 (dois) editais consecutivos.

Congonhas, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato ou do Responsável legal.

Código de Validação: 1103326

ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

### QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº PMC/209/2023

Partes: Município de Congonhas X **ELGON ENGENHARIA AMBIENTE LTDA - ME**. Constitui objeto do presente a prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, com início em 07/07/2025 e término em 07/07/2026 e o reajuste de preços do Contrato nº PMC/209/2023, pelo índice do IPCA/IBGE no percentual informado pela SEPLAG/DPCR, conforme cálculo da folha 787 do processo. Valor: R\$ 3.713.685,34. Congonhas-MG. Data: 01/07/2025.

Código de Validação: 1103526



ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

### HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO

#### PROCESSO SELETIVO REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2025/SEDAS

Homologa-se, por este ato, o resultado preliminar do processo de seleção do Chamamento Público n.º 002/2025/SEDAS, divulgado no Diário Eletrônico do Município de Congonhas no dia 26 de junho de 2025, e abre-se o prazo para a apresentação do Plano de Trabalho e das documentações pertinentes, conforme previsto no **Edital de Chamamento Público n.º PMC/SEDAS/002/2025**.

Ressalta-se que, durante a fase recursal do resultado preliminar, não foi recebido nenhum pedido de recurso.

Conforme item **“13 FASE DE CELEBRAÇÃO”** do Edital, vejamos:

**11.0** – A fase de celebração observará as seguintes etapas até assinatura do instrumento de parceria:

Tabela 5

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA
1	Convocação da OSC selecionada para apresentação do PLANO DE TRABALHO e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.
2	Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Análise do PLANO DE TRABALHO.
3	Ajustes no PLANO DE TRABALHO e regularização de documentação, se necessário.
4	Parecer de órgão técnico e assinatura do termo de parceria.
5	Publicação do extrato do termo de parceria no sítio oficial de internet do Município.

#### 13.1 - Etapa 1: Convocação da OSC selecionada para apresentação do PLANO DE TRABALHO e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.

**13.1.1** - Para a celebração da parceria, o município de Congonhas convocará a OSC selecionada para, no prazo de 15 (quinze) dias corridos a partir da convocação, apresentar o seu PLANO DE TRABALHO e a documentação exigida para comprovação dos requisitos para a celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos legais (Art's. 28, caput, 33, 34 e 39 da Lei nº 13.019/14). Em caso de não apresentação será desclassificada.

**13.1.2** - Por meio do PLANO DE TRABALHO, a OSC selecionada deverá apresentar o detalhamento da proposta submetida e aprovada no processo de seleção, com todos os pormenores exigidos pela legislação (em especial o Art. 22 da Lei nº 13.019/14), observados o Anexo IX – PLANO DE TRABALHO, e Anexo X – Diretrizes para Elaboração do PLANO DE TRABALHO.

**13.1.3** - Além da apresentação do PLANO DE TRABALHO, a OSC selecionada, no mesmo prazo acima de 15 (quinze) dias corridos, deverá comprovar o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I, do caput do Art. 2º, nos incisos I a V do caput do Art. 33 e nos incisos II a VII do caput do Art. 34 da Lei nº 13.019/14, e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o Art. 39 da referida lei, que serão verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:

1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
2. Certidão Negativa de Débitos Estadual ou declaração de que a OSC não possui inscrição estadual.
3. Certificado de Regularidade do Fundo (CRF) de Garantia de Tempo e Serviço (FGTS).
4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
5. Certidão Negativa de Débitos Municipal.
6. Estatuto registrado.
7. Alterações do estatuto registradas, em conformidade com as exigências previstas no Art. 33 da Lei Federal nº 13.019/14.
8. Certificado atual do CNPJ para comprovação de, no mínimo, um ano de existência.
9. Ata de eleição registrada, comprovando o mandato atual da diretoria.
10. Relação nominal atualizada dos dirigentes: endereço, nº. RG / órgão expedidor e Cadastro de Pessoa Física (CPF).



11. Cadastro no CMAS de Congonhas.

12. Alvará de funcionamento.

13. Alvará sanitário (dependendo do projeto).

**11.1 - Etapa 1: Convocação da OSC selecionada para apresentação do PLANO DE TRABALHO e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.**

**11.1.1.** Para a celebração da parceria, o município de Congonhas convocará a OSC selecionada para, no prazo de 15 (quinze) dias corridos a partir da convocação, apresentar o seu PLANO DE TRABALHO e a documentação exigida para comprovação dos requisitos para a celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos legais (Art's. 28, caput, 33, 34 e 39 da Lei nº 13.019/14). Em caso de não apresentação será desclassificada.

**11.1.2 -** Por meio do PLANO DE TRABALHO, a OSC selecionada deverá apresentar o detalhamento da proposta submetida e aprovada no processo de seleção, com todos os pormenores exigidos pela legislação (em especial o Art. 22 da Lei nº 13.019/14), observados o Anexo VIII – PLANO DE TRABALHO, e Anexo X – Diretrizes para Elaboração do PLANO DE TRABALHO.

**11.1.3 -** Além da apresentação do PLANO DE TRABALHO, a OSC selecionada, no mesmo prazo acima de 15 (quinze) dias corridos, deverá comprovar o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I, do caput do Art. 2º, nos incisos I a V do caput do Art. 33 e nos incisos II a VII do caput do Art. 34 da Lei nº 13.019/14, e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o Art. 39 da referida lei, que serão verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos: 1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

2. Certidão Negativa de Débitos Estadual ou declaração de que a OSC não possui inscrição estadual.

3. Certificado de Regularidade do Fundo (CRF) de Garantia de Tempo e Serviço (FGTS).

4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

5. Certidão Negativa de Débitos Municipal. 6. Estatuto registrado.

7. Alterações do estatuto registradas, em conformidade com as exigências previstas no Art. 33 da Lei Federal nº 13.019/14.

8. Certificado atual do CNPJ para comprovação de, no mínimo, um ano de existência.

9. Ata de eleição registrada, comprovando o mandato atual da diretoria.

10. Relação nominal atualizada dos dirigentes: endereço, nº. RG / órgão expedidor e Cadastro de Pessoa Física (CPF).

11. Cadastro no CMAS de Congonhas.

12. Alvará de funcionamento.

13. Alvará sanitário (dependendo do projeto).

14. Carteira de Identidade - RG e CPF do representante legal da entidade.

15. Comprovação de experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros, pelo menos um dos seguintes documentos:

**A.** Instrumentos similares firmados com órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta, com empresas públicas, privadas, outras OSC's ou cooperações internacionais;

**B.** Declarações de experiência anterior, emitidas por redes, OSC's, movimentos sociais ou empresas públicas ou privadas que especifiquem a efetividade das ações e indiquem os resultados alcançados, firmadas pelo representante legal do concedente ou contratante;

**C.** Declaração, sob as penas da lei, firmada pelo representante legal, sobre a experiência prévia da OSC, acompanhada de relatório pormenorizado das atividades por ela já desenvolvidas e especificando sua efetividade.

16. Declaração do representante legal de que a organização e seus dirigentes não incorrem nas vedações previstas no Art. 39 da Lei nº 13.019/14, as quais deverão estar descritas no documento.

17. Documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação.

18. Comprovante do exercício pleno da propriedade de imóvel, mediante Certidão de Registro no Cartório de Imóveis, com matrícula atualizada, quando a parceria tiver por objeto execução de obras ou benfeitorias.

19. Declaração de que nenhum integrante da diretoria é membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, sendo considerados:

**A.** Membros do Poder Executivo: o Chefe do Poder Executivo (Prefeito), o Vice-Prefeito e os secretários municipais;

**B.** Membros do Poder Legislativo: vereadores;

**C.** Membros do Ministério Público: Procuradores e Promotores. 20. Declaração, sob as penas da lei, de que não haverá contratação de empresa (s) pertencente (s) a parentes até o 2º grau, inclusive por afinidade, de dirigentes da OSC, ou de agentes públicos de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade.

21. Declaração de que não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados:

**A.** Membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública;

**B.** Servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

23. Certificado de inscrição expedido pelo CMAS de Congonhas/MG.

**11.1.4 -** Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas. 11.1.5 - Até a data de assinatura do termo de parceria, se este for efetivado, a documentação deverá estar vigente.

**11.1.6 -** As OSC's ficarão dispensadas de reapresentar as certidões que estiverem vencidas no momento da análise, desde que estejam disponíveis eletronicamente.

**ENVELOPE - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PLANO DE TRABALHO**

**OBJETO: PROPOSTA DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PROVISÓRIO PARA PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUACHAMAMENTO**

PÚBLICO Nº. PMC/SEDAS/002/2025MUNICÍPIO DE CONGONHAS/MG

PROponente: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

TELEFONE: \_\_\_\_\_



11.1.7 - Os documentos relativos à habilitação e o PLANO DE TRABALHO deverão ser entregues em envelope lacrado, rubricado na aba de fechamento e identificado na forma abaixo:

O envelope deverá ser entregue no Protocolo da prefeitura de Congonhas, no seguinte endereço:

**Avenida Júlia Kubitschek, nº 230, Bairro Centro,**

**CEP: 36410-084 – Congonhas – MG.**

**Horário: 12h às 17h**

Código de Validação: 1103726

## EXPEDIENTE

### ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

#### ÓRGÃO GESTOR:

Secretaria Municipal de Administração

#### ÓRGÃOS PUBLICADORES:

Secretaria Municipal Segurança Pública e Trânsito

Secretaria Municipal de Planejamento

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Eventos e Turismo

Secretaria Municipal de Educação

Secretaria Municipal de Finanças

Secretaria Municipal de Governo

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural

Câmara Municipal de Congonhas

FUMCULT

PREVCON

Secretaria Municipal de Gestão Urbana

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

